



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5481, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

EMENTA: *estabelece normas para o comércio varejista em geral, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, e

considerando o alto índice de desemprego que vem acontecendo no País, com reflexo imediato na economia brasileira, repercutindo nas finanças municipais,

considerando que o Governo Federal vem tentando amenizar esta situação, com a edição de Medida Provisória que visa abrir novas frentes de trabalho, inclusive dando oportunidade à classe trabalhadora de exercer suas atividades aos domingos e feriados (Lei n.º 11.603, de 05 de dezembro de 2007;

considerando ter o Município de Duque de Caxias enorme atividade comercial;

considerando ser dever dos dirigentes orientar a coisa pública no sentido de proporcionar aos munícipes maior bem-estar possível;

considerando, finalmente, que a medida ora adotada já é encampada por muitos outros municípios,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica autorizado o trabalho nos feriados, observada a legislação trabalhista.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 03 de novembro de 2008.

WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal